



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO N.º: 036/2016

DATA: 29/03/2016

PROTOCOLO N.º:

INTERESSADO: Diretoria Administrativa

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada no fornecimento/locação de software de sistema de controle de folha de pagamento, contabilidade, arrecadação (água e esgoto), patrimônio, compras e licitação, almoxarifado, controle de frotas e portal da transparência.

TIPO DE ASSUNTO

LICITAÇÃO		DISPENSA		OUTROS
TIPO	Nº	TIPO		TIPO
Pregão	001			

MOVIMENTAÇÃO

DESTINO	DATA/HORA	VISTO	DESTINO	DATA/HORA	VISTO
Diretora	29/03				
CPL	29/03				
Diretora	29/03				



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77

CNPJ: 15.435.910/0001-74

PROCESSO N.º 036/16

Folhas N.º 02

RUBRICA

COMUNICAÇÃO INTERNA

Solicito da Senhora Diretora desta Autarquia a **AUTORIZAÇÃO** a esta Comissão para providencias ao procedimento de contratação de empresa especializada no **fornecimento/locação de software de sistema de controle de folha de pagamento, contabilidade, patrimônio, compras e licitação, almoxarifado, controle de frota e portal da transparência**, dentro dos critérios estabelecidos em Lei.

Bandeirantes/ MS, 31 de março de 2016.

Adalto Ramos de Souza
Presidente da CPL

PROTOCOLO N.º 092/16
Data: 06/05/16
SAAE BANDEIRANTES - MS

PROCESSO N.º 036/16
Data: 29/03/16
SAAE BANDEIRANTES - MS



CNPJ: 15.435.910/0001-74

ANUÊNCIA DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Autorizo a abertura de procedimento administrativo visando a contratação de empresa especializada no **fornecimento/locação de software de sistema de controle de folha de pagamento, contabilidade, patrimônio, compras e licitação, almoxarifado, controle de frota e portal da transparência.**

Para tanto, determino:

- a) seja realizada pesquisa de preços de mercado;
- b) após, ao setor de contabilidade para informar se há saldo disponível para fazer frente a tal despesa;
- c) após, à assessoria jurídica para que apresente parecer sobre a legalidade de tal contratação, juntamente com análise do edital de licitação.

Às providências.

Bandeirantes/MS, 31 de março de 2016.


Maria Eliza Krein Silva
Diretora da Autarquia



TDR INFORMÁTICA
CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO

PROCESSO N.º 036/16

Folhas N.º 1

RUBRICA

À
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes - MS

Proposta Comercial

Contratação de empresa na área de Tecnologia da Informação para fornecimento de Licença de Uso de Software de Gestão Pública;

Soluções Propostas	Quantidade	Valor Mensal
Contratação de empresa especializada no fornecimento/locação de software de sistema de controle de folha de pagamento, contabilidade, arrecadação (água e esgoto), patrimônio, compras e licitação, almoxarifado, controle de frota e portal da transparência.	12 Meses	5.100,00 4.300,00
Valor total da proposta		61.200,00

Validade da Proposta
60 (sessenta) dias.

51.600,00

Prazo de Implantação
30 (trinta) dias.

Os custos oriundos de hospedagem, alimentação e transporte ocorrerão por conta do município, para os técnicos da TDR responsáveis pela implantação e suporte.

Por fim, ratificamos nosso compromisso com a qualidade e produtividade em nossa solução. Colocamo-nos à disposição de V.S.as para prestar esclarecimentos adicionais, que se façam necessários.

Campo Grande – MS, 04 de Abril de 2016.

Atenciosamente,

Alberto Moreno Filho

TDR Informática Ltda.
Cel: (67) 8122-3779

02.587.070/0001-13

TDR INFORMÁTICA LTDA-EPP

Travessa Faia, 27
São Francisco – Cep.: 79118-071
Campo Grande – MS

Travessa Faia, 27 - São Francisco - CEP: 79.118 -071-Campo Grande -MS
Fone: +55 67 3027 6050 www.tdrinfo.com.br

Campo Grande, MS, 05 de Abril de 2016.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES – MS
CONSULTA DE PREÇO**

Nome da Empresa – RCM INFORMÁTICA LTDA - EPP
Endereço – Rua São Vicente de Paula nº 269 Chácara Cachoeira
CNPJ/MF – 10.550.745/0001-88
Fone – Fax – (67) 3327-0011

ITEM	PROPOSTA TÉCNICA
	Contratação de empresa especializada no fornecimento/locação de software de sistema de controle de folha de pagamento, contabilidade, arrecadação (água e esgoto), patrimônio, compras e licitação, almoxarifado, controle de frota e portal da transparência.
	PROPOSTA COMERCIAL
	<ul style="list-style-type: none"> • Modalidade: Locação; • Prazo: 12 (doze) meses; • Valor de Implantação do Sistema e Instalação do hardware: Isento • Valor Mensal da Solução: RS 4.200,00, 3.500,00 • Valor Global Anual: RS 50.400,00, 42.000,00 • Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

A RCM Informática Ltda. agradece a oportunidade que foi concedida.

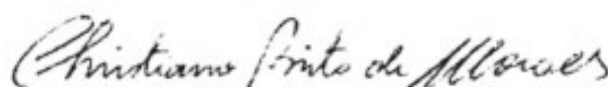
Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

10.550.745/0001-88
RCM INFORMÁTICA LTDA

RUA: SÃO VICENTE DE PAULO Nº 269
B. CHÁCARA CACHOEIRA - CEP: 79.040-240

CAMPO GRANDE - MS



Christiano Brito de Moraes
Diretor

(67) 3327-0011 | (67) 8401-1454
christiano@rcmsuporte.com.br

COTAÇÃO

RUBRICA

EMPRESA: Lamper Digitalização e Sistemas Ltda - EPP

CNPJ: 97.408.074/0001-01

ENDEREÇO: Rua Manoel Laburu, nº 166 - Sala 7, Bairro Vila Almeida Lima, CEP 79041-310, Campo Grande/MS

FONE: (67) 3044-0742

E-MAIL: contato@lamper.com.br

Os serviços a serem contratados deverão atender as seguintes especificações:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento/locação de software de sistema de controle de folha de pagamento, contabilidade, arrecadação (água e esgoto), patrimônio, compras e licitação, almoxarifado, controle de frota e portal da transparência.	Mês	12	RS 4.700,00 4.200,00	RS 56.400,00 50.400,00
TOTAL: R\$ 56.400,00 (Cinquenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais)					
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) Dias					

Campo Grande/MS, 05 de Abril de 2016.


97.408.074/0001-01

LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA - EPP

RUA MANOEL LABURU, 166, SALA 7 PV SUPERIOR

B: VILA ALMEIDA CEP 79041-310

CAMPO GRANDE - MS


Lamper Digitalização e Sistemas Ltda - EPP
CNPJ 97.408.074.0001-01





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º 036/16

es. N.º 07

PLATA

MÉDIA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO	PREÇOS		
	TDR Informática Ltda EPP	RCM Informática Ltda	Lamper Digitalização e Sistema Ltda EPP
Contratação de empresa especializada no fornecimento/locação de software de sistema de controle de folha de pagamento, contabilidade, arrecadação (água e esgoto), patrimônio, compras, licitação, almoxarifado, controle de frotas e portal da transparência, pelo período de 12 meses.	5.100,00 4.300,00	4.200,00 3.500,00	4.700,00 4.200,00
Valor Total	61.200,00 51.600,00	50.400,00 42.000,00	56.400,00 50.400,00
Média dos Preços:	R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) 48.000,00		

Adalto Ramos de Souza
Presidente da CPL



CNPJ: 15.435.910/0001-74

SOLICITAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Da: **Comissão Permanente de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Processo Administrativo nº: **036/2016**

Solicito reserva de saldo de dotação para fazer face às despesas referentes à contratação fornecimento/locação de software de sistema de controle de folha de pagamento, contabilidade, patrimônio, compras e licitação, almoxarifado, controle de frota e portal da transparência, para atender as necessidades desta Autarquia.

O valor necessário estimado para a referida contratação é de R\$ 48.000,00 (quarenta mil reais), a ser necessariamente reservado para que se possa dar prosseguimento ao processo.

Bandeirantes/MS, 05 de abril de 2016.

Adalto Ramos de Souza
Presidente da CPL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77

CNPJ: 15.435.910/0001-74

PROCESSO N.º 036/16

Folhas N.º 09

RUBRICA

INFORMAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

DA: DIRETORIA DE CONTABILIDADE

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Informo que há recurso orçamentário para atender o solicitado no orçamento de 2016, referente à dotação. Assim sendo, reservamos o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para ocorrer com as despesas referentes ao Processo supra mencionado.

Bandeirantes/MS, 05 de abril de 2016

Responsável pela Contabilidade



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77

PROCESSO N.º 036/16

PROS N.º 10

CNPJ: 15.435.910/0001-74

RUBRICA

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS

DA: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Disponibilizo os recursos financeiros para ocorrer com os pagamentos referentes à contratação fornecimento/locação de software de sistema de controle de folha de pagamento, contabilidade, patrimônio, compras e licitação, almoxarifado, controle de frota e portal da transparência.

Bandeirantes/MS, 05 de abril de 2016.


Maria Eliza Krein Silva
Diretora Administrativa



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

**DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: ASSESSORIA JURIDICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016**

De conformidade com o Art. 38 da Lei 8.666/93, encaminhamos o presente processo administrativo licitatório, modalidade pregão presencial, para análise da Minuta do referido Instrumento Convocatório e seus anexos e emissão de parecer e providências cabíveis.

Bandeirantes/MS, 06 de abril de 2016.

**Adalto Ramos de Souza
Presidente da CPL**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CGC. 15.435.910/0001-74

RUBRICA

PORTARIA SAAE Nº 003/2016, 04 DE JANEIRO DE 2016.

A DIRETORIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com Delegação de Competência outorga pela Portaria Municipal nº 024/2009, de 02 de janeiro de 2009, **RESOLVE:**

I – Designar os servidores para comporem a Equipe de Pregão da Autarquia Municipal, a presidência e demais membros integrantes.

Presidência:


1 – Adalto Ramos de Souza

Membros:

1 – José Alberto Melão dos Santos

2 – Francisco de Assis Menezes

II - Esta medida entrará em vigor a partir desta data, revogando-se a Portaria de nº 003/2015, de 05 de janeiro de 2015.


Maria Eliza Krein Silva
Diretora do SAAE



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2016**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2016****1. PREÂMBULO**

1.1- **O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação avisa aos interessados que realizará a presente licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações e aquelas fixadas no presente edital de convocação.

1.2- Para tanto informa que a Sessão Pública de recebimento, análise e julgamento da habilitação e das propostas será realizada no dia 21 (vinte e um) de abril de 2016, às 10 (dez) horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada no SAAE, Rua Tiradentes, nº 2005, centro, Bandeirantes/MS.

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento/locação de software de sistema de controle de folha de pagamento, contabilidade, patrimônio, compras e licitação, almoxarifado, controle de frota e portal da transparência.

TERMO DE REFERÊNCIA

- Fica estabelecido que o valor máximo para a contratação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), valor este resultante da média de preços obtidos por meio de pesquisa de preço de mercado.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame licitatório pessoas jurídicas, regularmente cadastradas neste município, ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

2.2. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos artigos. 42 a 45 do mesmo Diploma legal.

2.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou em processo de recuperação judicial, extrajudicial e falência (Lei 11.101/2005) ou que se encontre incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV (imposta por órgão da entidade da Administração Pública) da Lei nº 8.666/1993.



2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculados ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.5. Não será permitida a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a Proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo pela representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O **Credenciamento** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer no local, deverá comprovar a responsabilidade por meio da apresentação de: Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social acompanhado de todas as alterações, se houver devidamente registrado**, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.2. Tratando-se de **procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração**, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no sub-item acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3. No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação, conforme Anexo, de acordo com o inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 097/2009, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, juntamente com os envelopes nº 01 e nº 02.

3.4. Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CNPJ: 15.435.910/0001-74

PROCESSO N.º 036/18

Páginas N.º 15

RUBRICA

como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

3.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo anexo VI), assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrada no órgão regulador, acompanhada da Certidão de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.**

3.5.1. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora dos envelopes (Essa Declaração deverá estar fora dos envelopes "I" e "II"), a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº. 123/06.

3.5.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

3.5.3. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

3.5.4. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" compete às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.5.5. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

3.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

3.7. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira



proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

3.8. A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.9. Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento com poderes específicos para o tal ato.

3.10. A ausência do credenciado a qualquer das fases do certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

4.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento da **DECLARAÇÃO**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo **Anexo III (Essa Declaração deverá estar fora dos envelopes "I" e "II")** e o recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os documentos de Habilitação.

4.2. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro **poderá** ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;

4.3. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

4.4. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

4.5. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77

CNPJ: 15.435.910/0001-74

PROCESSO N.º 036/16

Folhas N.º 17

RUBRICA

4.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

4.7. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS

AUTARQUIA SAAE – MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO

AUTARQUIA SAAE – MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)



4.8. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

4.9. Caso, eventualmente, ocorra a abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)

5.1. O licitante deverá apresentar a proposta através do formulário denominado “ANEXO I – PROPOSTA DETALHE”, no envelope “I”, em uma via, sem emendas ou rasuras, datilografada ou impressa por processo eletrônico, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal, contendo ainda obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) Nome, endereço completo com o nº do CNPJ ou carimbo padronizado na última folha, telefone e fax atualizados, para facilitar possíveis contatos;
- b) Número do Pregão e assinatura do representante legal da empresa;
- c) Deverá contar descrição detalhada do objeto, tais como: somente uma única marca, modelo, característica do objeto e demais dados que julgar necessário;
- d) Preço unitário e total proposto, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso.
- e) Prazo de validade das propostas, que não poderão ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da mesma. No caso de prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de **60 (sessenta) dias**.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.3. Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

5.4. A Proposta deverá registrar/atestar a existência de profissional em seu quadro de funcionários ou societários, com formação superior em Área compatível com o serviço solicitado (Ex.: Administração de Empresas, Contabilidade, Análise de Sistemas, ente outros), Certificação ITIL V3 (*Information Technology Infrastructure Library*) e Certificação COBIT (*Control Objectives for Information and related Technology*). A comprovação deverá ser



feita com a apresentação da cópia autenticada do diploma da Instituição de Ensino Superior e com a apresentação da cópia autenticada do(s) certificado(s) de conclusão das Certificações ITIL V3 e COBIT. A comprovação do vínculo empregatício deverá ser feita com a apresentação de cópias autenticadas da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), Ficha ou Livro de Registros de Empregados.

5.5. Apresentar Atestado de Visita Técnica, emitido pelo SAAE, atestando que a empresa licitante visitou as dependências dos órgãos onde os sistemas serão instalados, até 03 (três) dias úteis anteriores a abertura dos envelopes, ou seja, até dia 18/04/2016, sendo vistoriado pelo seu técnico, tendo se inteirado suficientemente das condições gerais e locais de instalações, serviços executados, materiais e equipamentos que integrarão o mesmo, conforme Anexo VIII;

5.6. A visita deverá, obrigatoriamente, ser realizada pessoalmente pelo responsável técnico da empresa licitante, devidamente identificado e autorizado pela própria, através de documento escrito com timbre da empresa, onde deve constar o nome, número de documento de identidade (RG) e autorização expressa para realizar essa Visita Técnica. Não serão considerados contatos telefônicos, por e-mail, ou quaisquer outros meios que não seja o contato pessoal e presencial dos técnicos do SAAE com a empresa através de seu representante técnico;

5.7. A visita será individual, ou seja, apenas uma empresa por vez.

5.8. Durante a visita não será permitida a retirada de qualquer documento do SAAE, quer seja original, cópia (através de copiadora ou impressora multifuncional) ou imagem (através de filmagem ou fotografia).

5.9. Para agilidade no lançamento das propostas de preços pelo Pregoeiro, a licitante, além da proposta escrita, apresentará o proposto em arquivo magnético (CD ou Pen Drive), observado o modelo do Anexo III.

5.10. Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos seus representantes e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



5.12. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste edital, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais condições apresentadas.

6. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "II")

6.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou por servidor do setor de licitação do município, os seguintes documentos:

6.2. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado**); ou

6.2.2.1. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

6.2.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

6.2.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo:

- a) Certidão conjunta negativa ou positiva, com efeito de negativa de débito relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Certidão negativa de débito relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, conjunta ou separada ainda vigente.

6.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a empresa, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal.

6.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (certidão de tributos estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da lei;

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990. (www.caixa.gov.br);

6.3.7. Prova de regularidade trabalhista, com apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

6.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

6.5 – Das Declarações:

6.5.1. Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **anexo V**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CNPJ: 15.435.910/0001-74

PROCESSO N.º 036/16

Folhas N.º 22

RUBRICA

CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **(anexo VIII)**. Identificar quem assinou.

6.6. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, a exceção de atestado de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

6.7. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os objetos da licitação, ou seja, o número de inscrição no CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) é centralizado.

6.8. A empresa que apresentar o documento exigido no item “3.2.1”, no momento do credenciamento, fica desobrigada de apresentar o mesmo documento, constante do subitem “6.2.1”, dentro do Envelope II, referente aos documentos necessários para a Habilitação.

6.9. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

6.10. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

6.11. No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada) da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.11.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital;

6.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste



Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

7. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

7.1. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima, o pregoeiro classificará todas as propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7. No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

7.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7.2. Para efeito do disposto no subitem 7.7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:



7.7.2.1. A microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.7.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.7.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.7.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2.5. Os dispositivos estabelecidos no subitem 7.7.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8. Quando houver discrepância:

7.8.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos;

7.8.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

7.8.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a



aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.9.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.9.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

7.11. Ao preço da primeira colocada em cada item poderão ser registradas tantas fornecedoras que aderirem ao preço da primeira, admitida inclusive para complementação da quantidade estimada para o item ou lote, observada a ordem de classificação das propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrado na sessão da licitação.

7.11.1. Excepcionalmente, quando a quantidade da primeira colocada não for suficiente para atender às demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior devidamente justificada e comprovada a vantagem e, as ofertas sejam de valores inferiores ao preço máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.12. O(A) pregoeiro(a) consultará as demais classificadas, respeitado a ordem de classificação das propostas, se aceitam a fornecer ao preço da primeira classificada, observado o seguinte procedimento:

7.12.1 – As licitantes que aceitarem praticar o preço da primeira classificada, manterão a mesma ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços. O(A) pregoeiro (a) abrirá o envelope contendo a



Documentação de Habilitação das licitantes que tiverem formuladas, para verificar o atendimento às exigências habilitatórias e comprovar a regularidade da situação da aderente à proposta, avaliada na forma da Lei nº 8.666/93.

7.13 – Concluído o procedimento de que trata o item anterior, as proponentes habilitadas serão declaradas vencedoras, sendo seus preços registrados para os itens ou lotes correspondentes, em razão do menor preço, de acordo com o fixado no edital, obedecida à ordem de classificação apurada na licitação.

7.14 – As proponentes que não aceitarem praticar o preço da melhor proposta serão liberadas, sendo-lhes ao final de todo procedimento, devolvido o envelope nº 2 – Documentação de Habilitação.

7.15. As proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas inabilitadas.

7.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o(a) pregoeiro(a) questionará os representantes das empresas presentes e devidamente credenciadas, acerca da intenção de interpor recurso.

7.17.1. Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro encerrará a sessão.

7.17.2. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas as disposições constantes do item 9, deste edital.

7.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e pelas proponentes presentes.

7.19. O(A) pregoeiro(a) ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentada em sessão pública da licitação.



7.20. Eventuais falhas, omissões ou irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos demais licitantes, poderão ser sanadas durante a sessão pública do pregão.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer interessado poderá até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

8.1.1. Deverá protocolizar o pedido na sede de autarquia, no endereço Rua Tiradentes, nº 2005 – Centro – CEP 79430-000 – Bandeirantes – MS, no horário das 07:00 às 12:00 horas.

8.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

8.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

9. DOS RECURSOS

9.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, a licitante devidamente credenciada poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório.



9.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

9.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.

9.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à execução do objeto licitado.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado em duas vezes, sendo a primeira após 30 (trinta) dias da entrega do material e a segunda após 60 (sessenta dias), após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

10.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;



10.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

10.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir:

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

12.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

12.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;



b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

12.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 12.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral do Município de Bandeirantes, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

12.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

12.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 12.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.



12.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

12.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores do Município de Bandeirantes.

12.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na sede da autarquia, no horário das 07 as 12:00 horas.

13.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93.

13.3. Fica assegurado a autoridade superior da Administração Municipal, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. do Decreto Municipal nº 055/2007.

13.3.1. Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. As cópias do edital e seus anexos poderão ser obtidas junto ao Núcleo de Compras e Licitações, mediante a apresentação do representante da empresa.

14. DO FORO

21.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Bandeirantes - MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77

CNPJ: 15.435.910/0001-74

PROCESSO N.º 036/16
Folhas N.º 32

RUBRICA

15. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MENOR

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO.

Bandeirantes - MS, 06 de abril de 2016.

ADALTO RAMOS DE SOUZA
Presidente CPL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CNPJ: 15.435.910/0001-74

PROCESSO N.º 036/16
Compras N.º 33
RUBRICA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016

Ao
SAAE – MS.
Prezados Senhores:

Atendendo ao Pregão Presencial n°. 001/2016, apresentamos nossa proposta para **contratação de empresa especializada no fornecimento/locação de software de sistema de controle de folha de pagamento, contabilidade, patrimônio, compras e licitação, almoxarifado, controle de frota e portal da transparência.**

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$...... (.....

I – Da validade da Proposta:

II– Declaramos aceitar as condições expressas no Edital anexo, e na Lei n.º 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas;

Local e Data.

Assinatura
Carimbo CNPJ



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CNPJ: 15.435.910/0001-74

PROCESSO N.º 036/16

N.º 34

RUBRICA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Modelo de Declaração de Fato Superveniente

DECLARAÇÃO

(Empresa) _____, inscrita na inscrita no CNPJ sob
n. _____, no endereço:
_____, declara, sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no presente
processo licitatório ou de contratar com o SAAE.

Declara, também, que tem ciência do dever de informar qualquer fato futuro que
possa implicar em impedimento de sua participação ou de contratar com o SAAE.

Local e data

Representante Legal da Empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CNPJ: 15.435.910/0001-74

PROCESSO N.º 036/16

Folhas N.º 35

RUBRICA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Modelo de Declaração de Aceite Teor Edital

DECLARAÇÃO

(Empresa) _____, inscrita na inscrita no CNPJ sob n. _____, no endereço: _____, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital de convocação do presente certame, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para a sua participação no presente pregão e para a elaboração de sua proposta.

Local e data

Representante legal da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CNPJ: 15.435.910/0001-74

PROCESSO N.º 036/16

Folhas N.º 036

RUBRICA

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(Empresa) _____, inscrita na inscrita no CNPJ
sob n. _____, no endereço:
_____, declara a estrita observância ao
Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente
de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata
inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº 001/2014, como a
rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o SAAE.

Local e data

Representante legal da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CNPJ: 15.435.910/0001-74

PROCESSO N.º 036/16

IMPRES N.º 037

RUBRICA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

(Empresa) _____, inscrita na inscrita no CNPJ
sob n. _____, no endereço:
_____, declara, sob as penas da lei que
esta enquadrada como: () Micro Empresa, () Empresa de Pequeno Porte –
EPP.

Local e Data.

Representante legal da empresa.

Contador



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO A SER CELEBRADO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com sede na Rua Tiradentes, 2005, inscrita do CNPJ/MF sob o n.º 15.435.910/0001-74, neste instrumento denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro denominado _____, CNPJ n.º _____, com sede na Rua: _____, no Município de _____, neste ato representado pelo _____, _____, _____, RG n. _____, e CPF n.º _____, residente e domiciliado no município de _____, com endereço na Rua: _____, n. _____, doravante denominada apenas de CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições a seguir escritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato é celebrado com base no Procedimento licitatório modalidade PREGÃO n. 001/2016, tipo MENOR PREÇO GLOBAL cujo objeto foi homologado/adjudicado à CONTRATADA pela Sra. Diretora do SAAE em ___/___/___, a cujo edital está vinculado, bem como nas regras contidas na Lei n. 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, que instituiu o regime jurídico dos contratos administrativos, como se vê de seus arts. 54, *caput* e 58, e com observância do disposto em seu art. 55, incisos e parágrafos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Seleção da proposta mais vantajosa para a administração para **contratação de empresa especializada no fornecimento/locação de software de sistema de controle de folha de pagamento, contabilidade, patrimônio, compras e licitação, almoxarifado, controle de frota e portal da transparência.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Fornecer seus serviços profissionais para a execução dos serviços com os requisitos exigidos;

3.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços;

3.3. Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;



3.4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato;

4.2. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

4.3. Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida neste Termo de Referência e no respectivo Contrato;

4.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato;

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, e dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

- AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTES CONTRATO CORRERÃO A EXPENSAS DO ORÇAMENTO DA CONTRATANTE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 À CONTA DE SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: _____

- E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 - Os contratantes atribuem ao presente contrato o valor de **R\$ 0,00** (.....), que é o valor da proposta apresentada pela **CONTRATADA** na proposta que ofertou e que foi proclamada vencedora do certame.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO E DO PAGAMENTO

7.1. O prazo de execução dos serviços será de 01 (um) contado da data de assinatura do contrato.



7.2 - O Contratante efetuará o pagamento de acordo com a prestação de serviços, para tanto, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada e devidamente atestada e o pagamento se dará em até 10 (dez) dias deste ato.

7.3 - Havendo erro na Fatura/Recibo ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Autarquia.

7.4 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir da sua reapresentação contendo as correções exigidas.

7.6 - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado em duas vezes, sendo a primeira após 30 (trinta) dias da entrega do material e a segunda após 60 (sessenta dias), após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA: CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

8.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA: DAS CAUSAS ENSEJADORAS DA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO

9.1. Constituem causas para a rescisão do presente contrato todas aquelas expressamente previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, aplicáveis à hipótese deste contrato.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser rescindido, também, em quaisquer das hipóteses e formas enumeradas no art. 79 da mesma Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS MULTAS PECUNIÁRIAS

10.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a **CONTRATADA** incorrerá em multas pecuniárias nas hipóteses e valores abaixo seguintes:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77

CNPJ: 15.435.910/0001-74

PROCESSO N.º 036/16

FOLHAS N.º 041

RUBRICA

a) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo fixado neste edital, em seu item 11.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, na forma como expressamente dispõe a Lei n. 8.666/93, em seu art. 81 e a sujeitará às sanções administrativas previstas na mesma Lei de Licitações, em seu art. 87, além de incidir na multa de natureza indenizatória no valor correspondente a 10% do valor da proposta que houver apresentado.

b) Na mesma multa incidirá na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato a ser celebrado.

c) O valor de qualquer multa que venha a ser aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Autarquia Municipal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

d) O contrato a ser celebrado deverá obrigatoriamente fixar multa no valor não inferior a 10% do seu valor para a hipótese de inadimplemento total da obrigação pactuada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado desde que presentes quaisquer das hipóteses expressamente previstas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS FACULDADES CONFERIDAS AO CONTRATANTE

12.1. A CONTRATADA declara-se ciente das faculdades conferidas ao CONTRATANTE pela Lei n. 8.666/93, em seu art. 58.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE deverá providenciar a publicação do resumo ou extrato do presente contrato no prazo legal, correndo às suas expensas as despesas daí decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Bandeirantes – MS,....., de de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CNPJ: 15.435.910/0001-74

PROCESSO N.º 036/16
Folhas N.º 042

RUBRICA

SAAE
Contratante
.....X.....X.....X.....

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome CPF n.

2. _____
Nome: CPF n.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77

CNPJ: 15.435.910/0001-74

PROCESSO N.º 036/16

Folhas N.º 043

RUBRICA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

PROCESSO Nº 036/2016

É o presente com a finalidade de informar aos interessados que se encontra aberto, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes/MS, situado Rua Tiradentes, nº 2005, centro, CEP 79430-000 – Bandeirantes – MS, processo administrativo de LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada no fornecimento/locação de software de sistema de controle de folha de pagamento, contabilidade, patrimônio, compras e licitação, almoxarifado, controle de frota e portal da transparência**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação.

Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta Licitação ocorrerá no dia 21 (vinte e um) de abril de 2016, às 10 (dez) horas, na sala de reuniões desta Autarquia, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no local com a CPL, de segunda a sexta-feira, entre 8 e 13hs.

Quaisquer dúvidas contactar através do telefone (67) 3261-1290.

Bandeirantes/MS, 07 de abril de 2016.

Adalto Ramos de Souza

Presidente da CPL



Diário Oficial

PROCESSO N.º 036/16

Folhas 044

RUBRICA

ANO IV Nº 602

Órgão de divulgação oficial do município
Segunda-feira, 11 de abril de 2016

Bandeirantes - MS
Criado pela Lei nº 885/2013

LICITAÇÃO



Câmara Municipal de Bandeirantes

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua: Artur Bernardes, 1848 Centro - Fone: (067) 3261-1173

Processo: 004/2016.
Pregão Presencial: 01/2016.

HOMOLOGO a decisão do Sr. Pregoeiro, nos termos da fundamentação exarada.

A decisão deverá ser publicada em diário oficial.

Proseguindo os demais atos.

Bandeirantes/MS, 08 de abril de 2016.

ADEVALDO FREITAS DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Bandeirantes/MS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL - LEI Nº92/77
CNPJ: 15.435.910/0001-74

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016
PROCESSO Nº 038/2015

É o presente com a finalidade de informar aos interessados que se encontra aberto, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes/MS, situado Rua Tiradentes, nº 2005, centro, CEP 79430-000 - Bandeirantes - MS, processo administrativo de LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada no fornecimento/locação de software de sistema de controle de folha de pagamento, contabilidade, arrecadação (água e esgoto), patrimônio, compras e licitação, almoxarifado, controle de frota e portal de transparência, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação.

Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta Licitação ocorrerá no dia 21 (vinte e um) de abril de 2016, às 10 (dez) horas, na sala de reuniões desta Autarquia, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Podem participar da Licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no local com a CPL, de segunda a sexta-feira, entre 8 e 13hs.

Qualquer dúvidas contactar através do telefone (07) 3261-1290.

Bandeirantes/MS, 07 de abril de 2016.

Adalberto Ramos de Souza
Presidente da CPL

Telefones Úteis	
Apae	3261-1176
Câmara Municipal	3261-1173
Conselho Tutelar	9925-4451
Prefeitura Municipal	3261-1425
Sindicato dos Trabalhadores da Educação	3261-1241
Forum	3261-1463 / 3261-1144
Polícia Militar	3447-1288

RCM INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ N.º 10.550.745/0001-88
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RUBRICA

QUALIFICAÇÃO:

CHRISTIANO BRITO DE MORAES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Júlio Dantas n.º 150 – Bairro Jardim São Bento - CEP: 79.004-080, nesta cidade de Campo Grande - MS, portador do RG n.º. 873.196 SSP/MS e do CPF n.º. 808.203.871-34, filho de Antônio Estevão de Moraes Filho e Jacira Brito de Moraes, natural da cidade de Campo Grande/MS, nascido em 29 de Junho de 1.977, e

MARIA CLÁUDIA GONÇALVES COIMBRA SOUTO DE ARAÚJO, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Planalto, n.º 515 – Jardim Tv Morena, CEP: 79.050-240, nesta cidade de Campo Grande/MS, portadora do RG n.º 221.534 SEJUSP/MS e do CPF n.º 528.484.931-00, filha de Jurandyr de Castro Coimbra e Maria Celina Gonçalves Coimbra, natural da cidade do Rio de Janeiro/RJ, nascida em 17 de Agosto de 1965.

Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de "**RCM INFORMATICA LTDA - EPP**", inscrita no CNPJ sob n.º 10.550.745/0001-88, com sede na Rua São Vicente de Paulo, n.º 269 – Bairro Chácara Cachoeira, Cep: 79.040-240, nesta cidade de Campo Grande - MS, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sob o n.º 54200944147 em 24/12/2008, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, proceder a alteração contratual que segue, que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

1º - DO OBJETO SOCIAL:

Altera-se o objeto social da sociedade para: Prestação de serviços de locação de software customizáveis; locação de equipamentos de informática e equipamentos para escritório; tecnologia de solução em sistemas; Serviços de manutenção de hardware, periféricos e redes, instalação de redes eletrônicas; Serviços técnicos e suporte a campo, digitalização; Serviços de preparação de documentos, serviços especializados de apoio administrativo e levantamento patrimonial.

2º-DA FILIAL:

Constitui-se, neste ato, **filial 01**, com endereço na Rua Manoel Pereira n.º 218, apto 01- Bairro Universitário, CEP: 79.304-290, na cidade de Corumbá – MS, tendo o mesmo ramo de atividade da Matriz e fica estabelecido o capital social de R\$ 1.000,00(um mil reais).

CARTÓRIO ZONTA 7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião

Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3303 0707 cartorio@zonta.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL, DO PÉ. CAMPO GRANDE, MS, 04/04/2016

*****SELLO DIGITAL: ALK28391 - 911.

ESCREVENTE: DANILO AJALA DE ALMEIDA.

EMUL: R\$ 3,17 + FUNDECCIOZ: R\$ 0,32 + ISSON: R\$ 0,16
+ FUNADEP10Z: R\$ 0,32 + FEADMP10Z: R\$ 0,32 = R\$ 4,29.

ALGO SOMENTE COM SELLO DIGITAL, QUALQUER MENÇÃO DO ASSINADO SERÁ CONSIDERADO COMO MODO DE ASSINATURA DO TITULAR DE FIANÇA

(Handwritten signatures and scribbles)

RCM INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ N.º 10.550.745/0001-88
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Constitui-se, neste ato, **filial 02**, com endereço na Rua São Sebastião n.º 743, Jardim das Oliveiras, CEP: 79.630-120, na cidade de Três Lagoas – MS, tendo o mesmo ramo de atividade da Matriz e fica estabelecido o capital social de R\$ 1.000,00(um mil reais).

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de **“RCM INFORMATICA LTDA - EPP”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE

A sociedade tem a sua sede Rua São Vicente de Paulo, nº 269 – CEP: 79.040-240, Bairro Chácara Cachoeira, nesta cidade de Campo Grande - MS.

A **filial 01** tem a sua sede na Rua Manoel Pereira n.º 218, apto 01- Bairro Universitário, CEP: 79.304-290, na cidade de Corumbá – MS

A **filial 02** tem a sua sede na Rua São Sebastião n.º 743, Jardim das Oliveiras, CEP: 79.630-120, na cidade de Três Lagoas – MS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da sociedade é: Prestação de serviços de locação de software customizáveis; locação de equipamentos de informática e equipamentos para escritório; tecnologia de solução em sistemas; Serviços de manutenção de hardware, periféricos e redes, instalação de redes e eletrônicos; Serviços técnicos e suporte a campo, digitalização; Serviços de preparação de documentos, serviços especializados de apoio administrativo e levantamento patrimonial.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) divididos em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País ficando assim distribuído entre os sócios:

1 – CHRISTIANO BRITO DE MORAES, 166.000 (cento e sessenta e seis mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 cada, perfazendo assim, R\$ 166.000,00(cento e sessenta e seis mil reais) (66%) (sessenta e seis por cento)

2 – MARIA CLÁUDIA GONÇALVES COIMBRA SOUTO DE ARAÚJO, 84.000 (oitenta e quatro mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 cada, perfazendo assim R\$ 84.000,00(oitenta e quatro mil reais) (34%) (trinta e quatro por cento)



[Handwritten signatures and initials]

RCM INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ N.º 10.550.745/0001-88
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RUBRICA

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DA ATIVIDADE E PRAZO

A sociedade teve início de suas atividades em 15/12/2008 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – QUOTAS INDIVISÍVEIS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe ao sócio **CHRISTIANO BRITO DE MORAES**, já qualificado, que recebe poder e atribuições de administrador para representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, em juízo e fora dele, perante pessoa natural ou jurídica, de direito privado ou público (Federal, Estadual ou Municipal), autoridade, ofício ou repartição, autarquias, nas operações que envolverem compras e vendas de bens imóveis, moveis e alienações, abrir conta corrente, fazer movimentação bancária, utilizar os tokens para acesso as contas, receber talões de cheques, contratação de financiamentos, empréstimos e/ou qualquer linha de créditos bancários, e compras, vendas, alienação e transferência de veículos, prestação de garantia real ou fidejussória, assinando isoladamente, cabendo-lhe o uso do nome empresarial, e quando necessário delegar autoridade a outrem através de procuração.

Parágrafo Primeiro: Fica vedado, no entanto ao administrador o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CARTÓRIO ZONTA 7ª TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE
 FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
 Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

AUTENTICACÃO
 AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, QUE CONFERE ORIGINAL. DOU Fe. CAMPO GRANDE, MS, 04/04/2016

*****SELLO DIGITAL: ALX28394 - 086
 ESCRIVENTE: DANIELO AJALA DE ALMEIDA

EMOL: R\$ 3,17 + FUNDECCI10%: R\$ 0,32 + ISSQN: R\$ 0,16
 + FUNADEP10%: R\$ 0,32 + FEADMP10%: R\$ 0,32 = R\$ 4,29

*VALOR DO DOCUMENTO COM SELLO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU ANOTAÇÃO CONSIDERADA COMO PARTE DE ATUALIZAÇÃO DO PRECATORIO DE PAGAMENTO.

[Handwritten signatures and initials]

Folha 048
PROCESSO Nº: 036/16
Data: 29/03/16
SAE BALDEIRANTES - MS

RCM INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ Nº 10.550.745/0001-88
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA – DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRÓ-LABORE

Os sócios podem fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Único: A sociedade pode levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações, poderá ser distribuído mensalmente, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente ou não às quotas de capital de cada um, conforme for acordado entre os sócios. Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente do eventual pagamento de "pró-labore".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FALECIMENTO OU INTERDITADO

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com sócios remanescentes, e/ou com os herdeiros, e/ou com seu(s) representante(s) legal. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DESEMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Campo Grande Mato Grosso do Sul, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CARTÓRIO ZONTA 7ª TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3388 0707 cartoriozonta.com.br

AUTENTICACÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, QUE CONFERE ORIGINAL, DOU Fe. CAMPO GRANDE, MS, 04/04/2016
*****SELO DIGITAL: ALX28395 - 330.
ESCREVENTE: DANILLO AJALA DE ALMEIDA.
ENOL: R\$ 3,17 + FUNDECTOZ: R\$ 0,32 + ISSQN: R\$ 0,16
+ FUNADEP10Z: R\$ 0,32 + FEADMP10Z: R\$ 0,32 = R\$ 4,29.
*SELLO DIGITAL COM SUO SERIAL, QUALQUER TIPO DE COPIA NÃO CONSIDERADO COMO VÁLIDO NA AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL.



Handwritten signatures and scribbles on the right side of the page.

RCM INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ Nº 10.550.745/0001-88
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

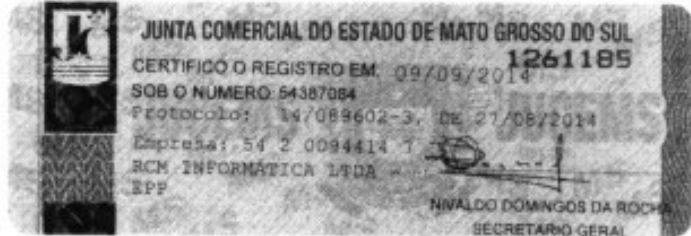
Folha 049
 PROTOCOLO Nº: 036/16
 Data: 29/03/16
 SAPE BANDEIRANTES - MS

E assim, assina-se o presente instrumento de alteração de sociedade limitada, mandando lavrar em 03 (três) vias e igual teor e forma e para um único fim, com a primeira via destinada para registro na **JUCEMS**.

Campo Grande – MS, 30 de julho de 2014.

Christiano Brito de Moraes
CHRISTIANO BRITO DE MORAES
 Assina Sócio.

Maria Cláudia Gonçalves Coimbra Souto de Araújo
MARIA CLÁUDIA GONÇALVES COIMBRA SOUTO DE ARAÚJO
 Assina Sócia.



[Handwritten signatures and scribbles]



PROCESSO N.º 036/16
Data: 29/03/16
SAAE BUNDEI...ES - MS
Folha: 050

PROCURAÇÃO

Outorgante: RCM Informática Ltda, inscrita pelo CNPJ 10.550.745/0001-88 com sede na Rua São Vicente de Paulo, nº 269, Chácara Cachoeira, sendo representada por **Christiano Brito de Moraes**, sócio proprietário, inscrito no CPF 808.203.871-34 e RG 873.196 SSP/MS brasileiro, casado, residente na Rua Julio Dantas, nº 150, Bairro Jardim São Bento, nesta cidade de Campo Grande – MS.

Outorgado: Rodrigo Brito de Moraes, brasileiro, solteiro, portador do RG 873.195 SSP/MS, CPF 713.587.221-53, residente na Rua Guatemala, nº 297, Bairro Vila Jacy, nesta cidade de Campo Grande – MS .

PODERES: Para representá-lo perante a comissão permanente de licitação dos Órgãos Públicos Municipal, Estadual e Federal para participar de todas as etapas e modalidades de licitações: Convite, Tomada de Preço e Pregão, com plenos poderes para dar lances, apresentar recursos de impugnação, concordar, discordar, assinar ata e tudo o mais que for necessário para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso.

Campo Grande - MS, 26 de Agosto de 2014.



Christiano Brito de Moraes
RCM Informática Ltda.
Christiano Brito de Moraes



OFÍCIO 7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
FABIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
Rua Rui Barbosa, nº 2797 - centro - Fone: (67) 3383-0707

RECONHECO A(S) FIRMA(S) POR SEMELHANÇA DE: *****
RCM INFORMÁTICA LTDA EPP repr. por CHRISTIANO BRITO DE MORAES *****
(SELO: ANYS7464 - 478) *****
ESCREVENTE: EDMAR MATOS DE OLIVEIRA.
CAMPO GRANDE - MS, 27/08/2014 - CONSULTE: www.tjms.jus.br
EMUL: R\$ 6,00 + FUNTECC 10%: R\$ 0,60 + ISSQN: R\$ 0,30



OFÍCIO 7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
FABIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
Rua Rui Barbosa, nº 2797 - centro - Fone: (67) 3383-0707

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL, DO P.E. CAMPO GRANDE, MS, 07/08/2015.
*****SELSELO DIGITAL: AJY04250 - 606.
ESCREVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO.
EMUL: R\$ 3,17 + FUNDECCOR: R\$ 0,32 + ISSQN: R\$ 0,16

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

A Empresa **RCM INFORMÁTICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº **10.550.745/0001-88**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) **CRISTIANO BRITO DE MORAES**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **873.196**, expedida pela SSP/MS e de CPF nº **808.203.871-34** DECLARA, para fins do disposto no item 4.4. do **Edital do Pregão Presencial de nº. 001/2016**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Campo Grande – MS, 25 de Abril de 2016.



Christiano Brito de Moraes
RCM Informática Ltda. – EPP
CNPJ 10.550.745/0001-88
CPF Nº 808.203.871-34
RG Nº 873.196 SSP/MS


10.550.745/0001-88
RCM INFORMÁTICA LTDA

RUA: SÃO VICENTE DE PAULO Nº 269
B. CHÁCARA CACHOEIRA - CEP: 79.040-240

CAMPO GRANDE - MS




CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RCM INFORMÁTICA LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 54 2 0094414-7	CNPJ 10.550.745/0001-88	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/12/2008	Data de Início de Atividade 15/12/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SÃO VICENTE DE PAULO, 269, CHÁCARA CACHOEIRA, CAMPO GRANDE, MS, 79040-240			
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE CUSTOMIZÁVEIS; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; TECNOLOGIA DE SOLUÇÃO EM SISTEMAS; MANUTENÇÃO DE HARDWARE, PERIFÉRICOS E REDES; INSTALAÇÃO DE REDES E ELETRÔNICOS; SERVIÇOS TÉCNICOS E SUPORTE A CAMPO; DIGITALIZAÇÃO; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E LEVANTAMENTO PATRIMONIAL.			
Capital: R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador Término do Mandato
MARIA CLAUDIA GONCALVES COIMBRA SOUTO DE ARAÚJO 528.484.931-00	84.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
CHRISTIANO BRITO DE MORAES 808.203.871-34	166.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXXXX
Último arquivamento Data: 09/09/2014 Número: 54387084 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE		Situação REGISTRO ATIVO	
		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 54 9 0032567-9 CNPJ: XXX.XXX.XXX-XX			
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) Local, data CAMPO GRANDE - MS, 11 de abril de 2016			
 16/061205-5		 _____ NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL	
<small>Documento Assinado por meio digital conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E C nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º. Art. 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.</small>			
<small>A autenticidade desta certidão simplificada poderá ser confirmada na página oficial da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul na internet, no endereço http://certidaodigital.jucems.ms.gov.br/valida_certidao_simplificada.php, por meio do código abaixo: XFVIDASWK</small>			



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RCM INFORMÁTICA LTDA EPP Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 54 2 0094414-7	CNPJ 10.550.745/0001-88	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/12/2008	Data de Início de Atividade 15/12/2008
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SÃO VICENTE DE PAULO, 269, CHÁCARA CACHOEIRA, CAMPO GRANDE, MS, 79040-240			
RUA MANOEL PEREIRA, 218, APTO 01, UNIVERTÁRIO, CAMPO GRANDE, MS, 79304290, BRASIL			
2 - NIRE: 54 9 0032569-5		CNPJ: XXX.XXX.XXX-XX	
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA SÃO SEBASTIÃO, 743, JARDIM DAS OLIVEIRAS, CAMPO GRANDE, MS, 79630120, BRASIL			
Observações: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			



16/061205-5

Local, data
CAMPO GRANDE - MS, 11 de abril de 2016


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

Documento Assinado por meio digital conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E C nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º
Art. 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade desta certidão simplificada poderá ser confirmada na página oficial da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul na internet, no endereço http://certidaodigital.jucems.ms.gov.br/valida_certidao_simplificada.php, por meio do código abaixo:
XFVIDASWK



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA PEQUENO PORTE

RCM INFORMÁTICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua São Vicente de Paulo, nº 269 - Bairro Chácara Cachoeira, nesta cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ sob n.º 10.550.745/0001-88, **DECLARA**, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- I- Se enquadra como pessoa jurídica, sujeita ao regime tributário de trata a lei Complementar nº123 de 14 Dezembro de 2006 e;
- II- O signatário é representante legal desta pessoa jurídica e esta ciente de que a falsidade na prestação desta informação, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ele concorrerem, penalidades previstas na legislação criminal tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e, ao crime contra a ordem tributária (art. 1 da lei nº 8.137, de 27 de Dezembro de 1990)

Campo Grande/MS, 14 de abril de 2016.

Christiane Brito da Silveira
RCM INFORMÁTICA LTDA EPP

Contador
William Flores da Silva
CRC/MS 6324/O-9 CPF: 561.851.031-68
Rua Sebastião Lima, 422-B. Monte Líbano
CEP: 79004-600 - Campo Grande - MS
Fone/Fax: (0**67) 3331-5434 / 3331-4823

CRENCIAMENTO

AUTARQUIA SAAE- MUNICIPIODE BANDEIRANTES/MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

RCM INFORMÁTICA LTDA. – EPP

RUA SÃO VICENTE DE PAULA, 269 – CHÁCARA CACHOEIRA – CAMPO GRANDE – MS – CEP 79.040-240

CNPJ 10.550.745/0001-88

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº036/2016
ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO	MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL	NÚMERO 001/2016	TIPO MENOR PREÇO GLOBAL		
Proponente: RCM INFORMÁTICA LTDA-EPP					
Endereço: RUA SÃO VICENTE DE PAULA Nº 269 CHACARA CACHOEIRA					
Cidade: CAMPO GRANDE				Estado: MS	
Telefone: (67) 3327-0011		Fax: (67) 3327-0011		E-mail: contato@rcmsuporte.com.br	
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento/locação de software de sistema de controle de folha de pagamento, contabilidade, arrecadação (água e esgoto) , patrimônio, compras e licitação, almoxarifado, controle de frota e portal da transparência					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR (R\$)	
				UNT	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO CONTÁBIL E ADMINISTRATIVO NECESSÁRIO	MES	12	4.200,00	50.400,00
VALOR TOTAL : (Cinquenta mil e quatrocentos reais)			R\$ 50.400,00		
Agência: 2916-5 Nº da Conta: 20969-4 Banco: BANCO DO BRASIL S/A			<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> <p>10.550.745/0001-88 RCM INFORMÁTICA LTDA</p> <p>RUA: SÃO VICENTE DE PAULO Nº 269 B. CHACARA CACHOEIRA - CEP: 79.040-240</p> <p>CAMPO GRANDE - MS</p> <p>CARIMBO CNPJ</p> </div>		
<p>Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta) dias.</p> <p>Campo Grande 25 de Abril de 2016.</p> <p><i>Christiano Brito de Moraes</i></p> <p>Christiano Brito de Moraes RCM Informática Ltda. – EPP CNPJ 10.550.745/0001-88 CPF Nº 808.203.871-34</p>					

PROCESSO N.º 036/16
Folhas 57
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ORDEM E PROGRESSO

Universidade Anhanguera-Uniderp

DIPLOMA

O Reitor da "Universidade Anhanguera Uniderp", no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do CURSO DE ADMINISTRAÇÃO em 16 de outubro de 2009, confere o título de

BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO

a

GEORGE WILLIAN DE OLIVEIRA

Cédula de Identidade nº 001487868/MS, nascido em 21 de outubro de 1987, natural do estado de Mato Grosso do Sul, nacionalidade brasileira, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campo Grande - MS, 13 de fevereiro de 2012.

Prof. Me. Emerson Augusto Miotto Corazza
Secretário Acadêmico

Diplomado(a)

Prof. Dr. Guilherme Marback Neto
Reitor

OFÍCIO 7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE
FABIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
Rua Rui Barbosa, nº 2797 - centro - Fone: (67) 3383-1197

AUTENTICACÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRAFICA, QUE CONFERE COM ORIGINAL. DOU FE. CAMPO GRANDE, MS, 23/12/2013
*****SELO DIGITAL: A6628073 - 901.
ESCREVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO.
ENL: R\$ 2,00 + FOLHÃO 10%: R\$ 0,25 + ISSQN: R\$ 0,12 = R\$ 2,37.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO DO TEXTO DE FIANÇA.



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten mark]

CURSO: ADMINISTRAÇÃO

Renovação de Reconhecimento pela Portaria Normativa nº 40/07, republicada no DOU de 29/12/2010.

Universidade Anhanguera – Uniderp

DIPLOMA

Registrado sob nº 4443 Livro nº 38-Pdm
Fls. nº 099 Processo nº 24865/2012
Nos termos da Lei nº 9.394/96, artigo 48, parágrafo 1º.
Em 01 de março de 2012.

Ennio Rodrigues Filho
Chefe da Divisão de Registro de Diplomas I

Visto Marcelo
Reitor

Conselho Regional de Administração de Mato Grosso do Sul-CRAMS

Registro CRA/MS Nº 5241

Data 18/04/2012



Adm. Haroldo Reichel
Presidente
CRA/MS nº 0150

21

PEOPLECERT

ITIL Foundation Certificate in IT Service Management

is awarded to

GEORGE WILLIAN DE OLIVEIRA

who has achieved

ITIL® Foundation Examination

PASS

Certificate Number

GR750043685GW

Date

20 Dec 2012



Panorea Thaleriti
PEOPLECERT Group
Certification Qualifier

Constantinos Kesentes
PEOPLECERT Group
General Manager

Official ITIL Accreditor



00061700

CARTÓRIO ZONTA 7º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383-0707 cartoriozonta.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL, DO Fg. CAMPO GRANDE, MS, 04/04/2016

*****SELO DIGITAL: ALK28413 - 667.

ESCREVENTE: DANIELO AJALA DE ALMEIDA.
EMOL: R\$ 3,17 + FUNDECIO: R\$ 0,32 + ISSOM: R\$ 0,16
+ FUNADEP10%: R\$ 0,32 + FEADMP10%: R\$ 0,32 = R\$ 4,29.

SELO EMANTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDAS OU ANOTAÇÕES SERÃO CONSIDERADAS COMO INDÍCIO DE FALSIFICAÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL.



RUBRICA

N.º 058

PROCESSO N.º 036/16

PROCESSO N.º 036/16
Folhas N.º 059
PROTEÇÃO DE DADOS - MS
RUBRICA



FOUNDATION CERTIFICATE

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



This is to certify that

George Willian de Oliviera

has demonstrated a knowledge of the components of COBIT®
by successfully passing the COBIT® Foundation Exam on

13 September 2012



Gregory T. Gambel
INTERNATIONAL PRESIDENT OF ISACA AND ITGI

CARTÓRIO ZONTA 7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE MS
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
Rua Rui Barbosa, 3797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383-0737 cartoriozonta.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPRODUTIVA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ. CAMPO GRANDE, MS, 04/09/2016
*****SELO DIGITAL: ALK28418 - 430.
ESCREVENTE: DANILO AJALA DE ALMEIDA.
EMOL: R\$ 3,17 + FUNDECO: R\$ 0,32 + ISSQN: R\$ 0,16
+ FUNADEP: R\$ 0,32 + FEADMP: R\$ 0,32 = R\$ 4,29.
*VALOR PAGANTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER PRENSA OU MÁQUINA SEM CONEXÃO COM O SISTEMA DE AUTENTICAÇÃO DO TABELIÃO DE FORTALEZA.

Autenticar

REGISTRO DE EMPREGADO

PROCESSO N.º 036/16
060

Empregador
RCM INFORMATICA LTDA EPP

CNPJ N.º
10.550.745/0001-88

Endereço
AVENIDA HIROSHIMA, 957, VILA NASCENTE, CAMPO GRANDE, MS.

RUBRICA

Empregado
GEORGE WILLIAN DE OLIVEIRA

Beneficiários

Residência
RUA EVARISTO DE MORAES, 121, SANTO ANTONIO, CAMPO GRANDE,
- CEP: 79100-360

Data de nascimento 21/10/1987	Local do nascimento CAMPO GRANDE - MS	Nacionalidade Brasileiro	Estado civil Solteiro
FILIAÇÃO Pai: ELENIL DE OLIVEIRA Mãe: MARIA ANTONIETA JESUS DE OLIVEIRA			
Cédula de identidade 001487868	Data de emissão	Órgão/UF emissor	Título Eleitoral 018757261988
CTPS 7186747	Série 001-0	Data de expedição da CTPS	UF CTPS MS
Doc. militar	Categoria	Cor Parda	Sexo Masculino
Função Digitador	CBO 412110	Salário R\$ 1.057,00	Por Mês
		Horário de Trabalho das 08:00 as 18:00	Horário de Intervalo das 10:00 as 12:00



Data de Admissão
01/03/2007

FGTS	Opção em 01/03/2007	Conta vinculada no banco
------	------------------------	--------------------------

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº 129.15907.38-4	Domicílio bancário
Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO E/OU FUNÇÃO

Em 01/05/2011 R\$ 1.557,00 por mês	Em 01/11/2011 R\$ 2.082,00 por mês	02/05/2011 - Cargo: Digitador Para: ADMINISTRADOR JUNIOR
Em 01/11/2012 R\$ 2.249,00 por mês		

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	Obs. (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)
De 01/03/2007 a 28/02/2008	De 08/12/2008 a 06/01/2009	
De 29/02/2008 a 27/02/2009	De 01/02/2010 a 02/03/2010	
De 28/02/2009 a 27/02/2010	De 28/01/2011 a 26/02/2011	
De 28/02/2010 a 27/02/2011	De 01/12/2011 a 30/12/2011	
De 28/02/2011 a 27/02/2012	De 28/01/2013 a 26/02/2013	

ACIDENTES DE TRABALHO OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

--	--

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:
Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

03/2011 - 35,23	03/2012 - 69,40
03/2013 - 74,97	

GEORGE WILLIAN DE OLIVEIRA

OBSERVAÇÕES

CARTÓRIO ZONTA 7ª TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 www.zonta.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL, DOU FA. CAMPO GRANDE, MS, 04/04/2016
*****SELO DIGITAL: ALK29426 - 078*****
ESCREVENTE: DANILLO AJALA DE ALMEIDA.
EMUL: R\$ 3,17 + FUNDECI10%: R\$ 0,32 + ISSQN: R\$ 0,16
+ FUNADEP10%: R\$ 0,32 + FEADMP10%: R\$ 0,32 = R\$ 4,29.

*Não se comete com este digital, pois este depende do arquivo pdf considerado como meio de autenticação de arquivos de imagem.

[Handwritten signatures and marks]

TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrado todos os dados do Contrato de Trabalho, direitos básicos para o reconhecimento de seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro-desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, obedecem a conduta, a qualificação e as atividades profissionais da seu portador.

Para sua importância, e seu dever protegê-la e guardá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONCESSIONÁRIA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTEM 50 PAGINAS NUMERADAS



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE SERVIÇO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

MS/PASEP 129.15907.38-4

NUMERO 7186747

CLASS 001-0

UF MS

ASSINATURA DO TITULAR

COLocar o DITO



PROCESSO N.º 236116
Folhas N.º 061

RUBRICA

NOME: GEORGE WILLIAN DE OLIVEIRA

LOC. DE NASC: CAMPO GRANDE - MS

21/10/1987
NASCIMENTO

FILIAÇÃO: ELENIL DE OLIVEIRA

MARIA ANTONIETA JESUS DE OLIVEIRA

DOC APRESENTADO: R.G. 001487868 SSP MS

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

LEI Nº 545 DE 10 DE MAIO DE 1995

R.G. 001487868

T. ELEITOR: 018717261988 SEÇÃO: 0164 ZONA: 054

LOCAL DA EMISSÃO: DRT/MS

EMISSÃO: 20/12/2004

ASSINATURA DO EMISSOR

02

QUALIFICAÇÃO CIVIL

BRASILEIRO

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

03



CARTÓRIO ZONTA
Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL, DO FÉ. CAMPO GRANDE, MS, 04/04/2016
*****SELO DIGITAL: ALK28483 - 500.
ESCREVENTE: DANILO AJALA DE ALMEIDA.
ENL: R\$ 3,17 + FUNDECC10%: R\$ 0,32 + ISSDN: R\$ 0,16
+ FUNADEP10%: R\$ 0,32 + FEADMP10%: R\$ 0,32 = R\$ 4,29.

*ALMO COMITE COM SELO DIGITAL, QUAL QUER JAMBUA OU ANOTA SEM CONSIDERADO COMO MÉRITO DE APLICAÇÃO DO TENDIDO DE PRADO.

NOME	GEORGE WILLIAN DE OLIVEIRA
DOCUMENTO	R.G. 001487868
NOME	ELENIL DE OLIVEIRA
DOCUMENTO	R.G. 001487868
NOME	MARIA ANTONIETA JESUS DE OLIVEIRA
DOCUMENTO	R.G. 001487868
NOME	GEORGE WILLIAN DE OLIVEIRA
DOCUMENTO	R.G. 001487868

Handwritten signature and initials

7185747

28 ANOTAÇÕES GERAIS

Obs.: o empregado em gestão passou a trabalhar para a empresa RCM Informatica Ltda, inscrita no CNPJ nº10.550.745/0001-88 em 01/01/2010, sucessora da empresa Rodrigo Brito Moraes, inscrita no CNPJ: 05.305.998/0001-56.

Christiano Brito Moraes
RCM Informatica Ltda
Christiano Brito de Moraes
CPF: 802.203.871-34

"Em 01/05/11 o *Christiano* passou a exercer a função de Administrador Geral"

Christiano Brito de Moraes
RCM INFORMATICA LTDA

29 ANOTAÇÕES GERAIS

Smicred 2010 - 21,90
" 2011 - 35,23
" 2012 - 69,40
" 2013 - 74,97
" 2014 - 81,63

RCM INFORMATICA LTDA

"Em 01/07/14 o *Christiano* passou a exercer a função de Administrador II Pleno"

Christiano Brito de Moraes
RCM INFORMATICA LTDA

CARTÓRIO ZONTA 7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
 Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, QUE CONFERE ORIGINAL. DOU FE. CAMPO GRANDE, MS. 04/04/2016
 *****SELO DIGITAL: ALK28493 - 871.
 ESCRIVENTE: DANIELO AJALA DE ALMEIDA
 EMUL: R\$ 3,17 + FUNJECCT10%: R\$ 0,32 + ISSDN: R\$ 0,16
 + FUNADEP10%: R\$ 0,32 + FEADMP10%: R\$ 0,32 = R\$ 4,29.
 *SELLO SOLOMENTE COM SELLO DIGITAL. QUAL QUER EMENDA DO MODELO 2007 CONSIDERADO COMO INSTRUMENTO DE ADEQUAÇÃO DO TABELIONATO DE CAMPO.

EM BRANCO
CARTÓRIO ZONTA

EM BRANCO
CARTÓRIO ZONTA

[Handwritten signature]



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CGC. 15.435.910/0001-74

RUBRICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N.º. 036/2016
PREGAO PRESENCIAL DE N.º. 001/2016

Atestamos para efeito do **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N.º. 036/2016**, da **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2016**, Contratação de empresa especializada no fornecimento/locação de software de sistema de controle de folha de pagamento, contabilidade, arrecadação (água e esgoto), patrimônio, compras e licitação, almoxarifado, controle de frota e portal da transparência, que a empresa **RCM INFORMÁTICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF10.550.745/0001-88, localizada na **RUA SÃO VICENTE DE PAULA, 269**, Bairro **CHÁCARA CACHOEIRA**, na Cidade de **CAMPO GRANDE - MS**, neste ato representada por **CRIATIANO BRITO DE MORAES**, brasileiro (a), estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF nº808.203.871-34, e no RG nº 873.196 SSP/MS, vistoriou os locais onde serão executados os serviços, estando, portanto, ciente das necessidades e do ambiente, atendendo assim, as exigências contidas no edital .

Bandeirantes - MS, 19 de Abril de 2016.


Maria Eliza Kreim Silva
Diretora do SAAE

ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS
AUTARQUIA SAAE- MUNICIPIODE BANDEIRANTES/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016
RCM INFORMÁTICA LTDA. – EPP
RUA SÃO VICENTE DE PAULA, 269 – CHÁCARA CACHOEIRA – CAMPO GRANDE – MS – CEP 79.040-240
CNPJ 10.550.745/0001-88

Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:



RCM INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ Nº 10.550.745/0001-88
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FUBRICA

QUALIFICAÇÃO:

CHRISTIANO BRITO DE MORAES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Júlio Dantas n.º 150 – Bairro Jardim São Bento - CEP: 79.004-080, nesta cidade de Campo Grande - MS, portador do RG n.º. 873.196 SSP/MS e do CPF n.º. 808.203.871-34, filho de Antônio Estevão de Moraes Filho e Jacira Brito de Moraes, natural da cidade de Campo Grande/MS, nascido em 29 de Junho de 1.977, e

MARIA CLÁUDIA GONÇALVES COIMBRA SOUTO DE ARAÚJO, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Planalto, n.º 515 – Jardim Tv Morena, CEP: 79.050-240, nesta cidade de Campo Grande/MS, portadora do RG n.º 221.534 SEJUSP/MS e do CPF n.º 528.484.931-00, filha de Jurandyr de Castro Coimbra e Maria Celina Gonçalves Coimbra, natural da cidade do Rio de Janeiro/RJ, nascida em 17 de Agosto de 1965.

Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de "**RCM INFORMATICA LTDA - EPP**", inscrita no CNPJ sob n.º 10.550.745/0001-88, com sede na Rua São Vicente de Paulo, n.º 269 – Bairro Chácara Cachoeira, Cep: 79.040-240, nesta cidade de Campo Grande - MS, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sob o n.º 54200944147 em 24/12/2008, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, proceder a alteração contratual que segue, que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

1º - DO OBJETO SOCIAL:

Altera-se o objeto social da sociedade para: Prestação de serviços de locação de software customizáveis; locação de equipamentos de informática e equipamentos para escritório; tecnologia de solução em sistemas; Serviços de manutenção de hardware, periféricos e redes, instalação de redes e eletrônicos; Serviços técnicos e suporte a campo, digitalização; Serviços de preparação de documentos, serviços especializados de apoio administrativo e levantamento patrimonial.

2º-DA FILIAL:

Constitui-se, neste ato, **filial 01**, com endereço na Rua Manoel Pereira n.º 218, apto 01- Bairro Universitário, CEP: 79.304-290, na cidade de Corumbá – MS, tendo o mesmo ramo de atividade da Matriz e fica estabelecido o capital social de R\$ 1.000,00(um mil reais).

RCM INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ Nº 10.550.745/0001-88
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RUBRICA

Constitui-se, neste ato, **filial 02**, com endereço na Rua São Sebastião n.º 743, Jardim das Oliveiras, CEP: 79.630-120, na cidade de Três Lagoas – MS, tendo o mesmo ramo de atividade da Matriz e fica estabelecido o capital social de R\$ 1.000,00(um mil reais).

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de “**RCM INFORMATICA LTDA - EPP**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE

A sociedade tem a sua sede Rua São Vicente de Paulo, n.º 269 – CEP: 79.040-240, Bairro Chácara Cachoeira, nesta cidade de Campo Grande - MS.

A **filial 01** tem a sua sede na Rua Manoel Pereira n.º 218, apto 01- Bairro Universitário, CEP: 79.304-290, na cidade de Corumbá – MS

A **filial 02** tem a sua sede na Rua São Sebastião n.º 743, Jardim das Oliveiras, CEP: 79.630-120, na cidade de Três Lagoas – MS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da sociedade é: Prestação de serviços de locação de software customizáveis; locação de equipamentos de informática e equipamentos para escritório; tecnologia de solução em sistemas; Serviços de manutenção de hardware, periféricos e redes, instalação de redes e eletrônicos; Serviços técnicos e suporte a campo, digitalização; Serviços de preparação de documentos, serviços especializados de apoio administrativo e levantamento patrimonial.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) divididos em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País ficando assim distribuído entre os sócios:

1 – **CHRISTIANO BRITO DE MORAES**, 166.000 (cento e sessenta e seis mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 cada, perfazendo assim, R\$ 166.000,00(cento e sessenta e seis mil reais) (66%) (sessenta e seis por cento)

2 – **MARIA CLÁUDIA GONÇALVES COIMBRA SOUTO DE ARAÚJO**, 84.000 (oitenta e quatro mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 cada, perfazendo assim R\$ 84.000,00(oitenta e quatro mil reais) (34%) (trinta e quatro por cento)

RCM INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ Nº 10.550.745/0001-88
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DA ATIVIDADE E PRAZO

A sociedade teve início de suas atividades em 15/12/2008 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – QUOTAS INDIVISÍVEIS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe ao sócio **CHRISTIANO BRITO DE MORAES**, já qualificado, que recebe poder e atribuições de administrador para representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, em juízo e fora dele, perante pessoa natural ou jurídica, de direito privado ou público (Federal, Estadual ou Municipal), autoridade, ofício ou repartição, autarquias, nas operações que envolverem compras e vendas de bens imóveis, moveis e alienações, abrir conta corrente, fazer movimentação bancária, utilizar os tokens para acesso as contas, receber talões de cheques, contratação de financiamentos, empréstimos e/ou qualquer linha de créditos bancários, e compras, vendas, alienação e transferência de veículos, prestação de garantia real ou fidejussória, assinando isoladamente, cabendo-lhe o uso do nome empresarial, e quando necessário delegar autoridade a outrem através de procuração.

Parágrafo Primeiro: Fica vedado, no entanto ao administrador o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

RCM INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ Nº 10.550.745/0001-88
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA – DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRÓ-LABORE

Os sócios podem fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Único: A sociedade pode levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações, poderá ser distribuído mensalmente, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente ou não às quotas de capital de cada um, conforme for acordado entre os sócios. Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente do eventual pagamento de "pró-labore".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FALECIMENTO OU INTERDITADO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com sócios remanescentes, e/ou com os herdeiros, e/ou com seu(s) representante(s) legal. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DESEMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Campo Grande Mato Grosso do Sul, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

RCM INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ Nº 10.550.745/0001-88 6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL	RUBRICA
--	---------

E assim, assina-se o presente instrumento de alteração de sociedade limitada, mandando lavrar em 03 (três) vias e igual teor e forma e para um único fim, com a primeira via destinada para registro na **JUCEMS**.

Campo Grande – MS, 30 de julho de 2014.

Christiano Brito de Moraes
CHRISTIANO BRITO DE MORAES
 Assina Sócio.

Maria Cláudia Gonçalves Coimbra Souto de Araújo
MARIA CLÁUDIA GONÇALVES COIMBRA SOUTO DE ARAÚJO
 Assina Sócia.



[Handwritten signature]

Página 5 de 5

[Handwritten signature]

- Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.550.745/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/12/2008
NOME EMPRESARIAL RCM INFORMATICA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RCM INFORMTICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R SAO VICENTE DE PAULO	NÚMERO 269	COMPLEMENTO	
CEP 79.040-240	BAIRRO/DISTRITO CHACARA CACHOEIRA	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO chcs@zaz.com.br		TELEFONE (67) 3331-5434	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 11/04/2016 às 11:21:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Handwritten signature or scribble consisting of several loops and lines.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal da Receita
Divisão de Cadastro Econômico



SEMRE
Secretaria Municipal
da Receita



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal 0013443100-8	CPF/CNPJ 10.550.745/0001-88	Data de Abertura 05/01/2009	Nº de Controle 0012192/16-43
-------------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	---------------------------------

Razão Social
RCM INFORMATICA LTDA - EPP

Nome Fantasia
RCM INFORMATICA

Localização
RUA SAO VICENTE DE PAULA, 269
BAIRRO CHACARA CACHOEIRA
CAMPO GRANDE/MS CEP: 79040-240

Contador
WILLIAM FLORES DA SILVA

Licença
Não

Horário de Funcionamento
SEG: 06:00:00 ÀS 18:00:00 TER: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUA: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUI: 06:00:00 ÀS 18:00:00
SEX: 06:00:00 ÀS 18:00:00 SAB: 07:00:00 ÀS 13:00:00 DOM: 00:00:00 ÀS 00:00:00

Ocupação Solo Não	Publicidade Não	Licença Especial Não
----------------------	--------------------	-------------------------

PUBLICIDADES:

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades abaixo elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Objeto Social
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE CUSTOMIZÁVEIS; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; TECNOLOGIA DE SOLUÇÃO EM SISTEMAS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE HARDWARE, PERIFÉRICOS E REDES, INSTALAÇÃO DE REDES E ELETRÔNICOS; SERVIÇOS TÉCNICOS E SUPORTE A CAMPO, DIGITALIZAÇÃO; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E LEVANTAMENTO PATRIMONIAL. (SOMENTE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO)

EMITIDO EM: 17/02/2016

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
98D3967FBE252FECC276B848C9810DB8

1 / 2



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal da Receita
Divisão de Cadastro Econômico



SEMRE
Secretaria Municipal
da Receita



RUBRICA

CNAE	Atividade
6209-1/00-00	SUORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
7733-1/00-00	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS
9511-8/00-00	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
8219-9/99-00	PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8299-7/99-00	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6311-9/00-00	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

NOTA

ESTE ALVARA É VÁLIDO ATÉ 15/02/2017, SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADAS (S). O PRESENTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL A FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 17/02/2016

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
98D3967FBE252FECC276B848C9810DB8

2 / 2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROCESSO N.º 036/16
Folhas N.º 076

RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RCM INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ: 10.550.745/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:36:03 do dia 20/01/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/07/2016.

Código de controle da certidão: **E772.42B5.0DCE.E94B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 057548/2016

CNPJ: 10550745000188

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 10:41:44 horas do dia 11/04/2016 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

IMPRIMIR

VOLTAR

RUBRICA

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10550745/0001-88
Razão Social: RCM INFORMATICA LTDA EPP
Nome Fantasia: RCM INFORMATICA
Endereço: R SAO VICENTE DE PAULA 269 / CHACARA CACHOEIRA / CAMPO GRANDE / MS / 79040-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2016 a 06/05/2016

Certificação Número: 2016040702154609102301

Informação obtida em 11/04/2016, às 11:48:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RCM INFORMATICA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.550.745/0001-88
Certidão n.º: 203853931/2015
Expedição: 11/12/2015, às 17:30:47
Validade: 07/06/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RCM INFORMATICA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **10.550.745/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n.º 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

- Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:





CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 2669686

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 08/04/2016, verifiquei NADA CONSTAR contra:

RCM INFORMÁTICA LTDA, portador do CNPJ: 10.550.745/0001-88.*****

OBSERVAÇÕES:

- Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, segunda-feira, 11 de abril de 2016.

PEDIDO Nº:

003028226



DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

ANEXO V

Processo Licitatório Administrativo de n.º. 036/2016

Pregão Presencial de n.º. 001/2016.

RCM INFORMÁTICA LTDA-EPP, CNPJ ou CPF n.º 10.550.745/0001-88, sediada na RUA SÃO VICENTE DE PAULA, 269 – CHÁCARA CACHOEIRA, CAMPO GRANDE - MS, declaro a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do **Pregão Presencial de n.º. 001/2016, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Bandeirantes– MS.**

Campo Grande – MS, 25 de Abril de 2016.

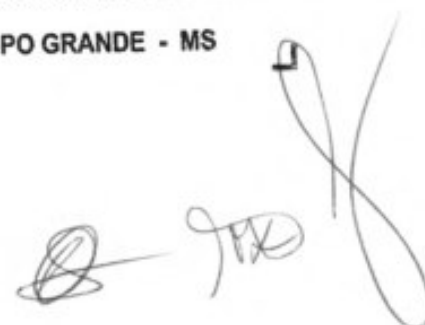


Christiano Brito de Moraes
RCM Informática Ltda. – EPP
CNPJ 10.550.745/0001-88
CPF N.º 808.203.871-34
RG N.º 873.196 SSP/MS

┌ **10.550.745/0001-88** ┐
RCM INFORMÁTICA LTDA

RUA: SÃO VICENTE DE PAULO Nº 269
B. CHÁCARA CACHOEIRA - CEP: 79.040-240

└ CAMPO GRANDE - MS ┘



DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO VIII

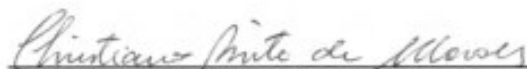
DECLARAÇÃO

Processo Licitatório Administrativo de n.º. 036/2016

Pregão Presencial de n.º. 001/2016.

RCM INFORMÁTICA LTDA-EPP, CNPJ n.º 10.550.745/0001-88, sediada na RUA SÃO VICENTE DE PAULA, 269 – CHÁCARA CACHOEIRA, CAMPO GRANDE - MS, declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Campo Grande – MS, 25 de Abril de 2016.



Christiano Brito de Moraes
RCM Informática Ltda. – EPP
CNPJ 10.550.745/0001-88
CPF N.º 808.203.871-34
RG N.º 873.196 SSP/MS

10.550.745/0001-88
RCM INFORMÁTICA LTDA

RUA: SÃO VICENTE DE PAULO Nº 269
B. CHÁCARA CACHOEIRA - CEP: 79.040-240

CAMPO GRANDE - MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

PROCESSO N.º 036/16

Folhas N.º 084

Folha: 1 / 1

Data: 25/04/2016 07:34 RUBRICA

Nº DE CONTROLE: 34482/16-66

Dados da Empresa

Inscrição Municipal: 0013443100-8

Situação: Ativa

Contribuinte: 10.550.745/0001-88 RCM INFORMATICA LTDA - EPP

Nome Fantasia: RCM INFORMATICA

Endereço:

RUA SAO VICENTE DE PAULA, 269

Bairro: BAIRRO CHACARA CACHOEIRA Cidade: CAMPO GRANDE - MS

CEP: 79.040-240

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRITA ACIMA.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, bem como, aquelas pagas até esta data, mediante cheque, ainda não compensados, nos termos do que dispõe o Parágrafo 2 do Artigo 162 da CTN.

Validade: 15/05/2016

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada.

Campo Grande(MS), 15 de abril de 2016.

NOTA: QUALQUER RASURA APRESENTADA, INVALIDA A PRESENTE CERTIDÃO.

CÓDIGO AUTENTICIDADE: 9D0AB52C6B35E5E787F612DD86CD03BF



ENVELOPE "II" – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO
AUTARQUIA SAAE- MUNICIPIODE BANDEIRANTES/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016
RCM INFORMÁTICA LTDA. – EPP

RUA SÃO VICENTE DE PAULA, 269 – CHÁCARA CACHOEIRA – CAMPO GRANDE – MS – CEP 79.040-240

CNPJ 10.550.745/0001-88



ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de 2016, às 11hs, atraso que se deu em virtude da necessidade da Comissão em aguardar a chegada da assessoria jurídica desta Autarquia, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 003/2016, composta pelos servidores: Adalto Ramos de Souza – Presidente da CPL; José Alberto Melão dos Santos – Membro; e Francisco de Assis Menezes - Membro, para a abertura dos envelopes contendo propostas e, posteriormente, habilitação do interessado em fornecer/locar (software) sistema de controle de folha de pagamento, contabilidade, patrimônio, compras e licitação, almoxarifado, controle de frota e portal da transparência contratar o fornecimento de combustível para atender as necessidades desta Autarquia, conforme Aviso e Edital de licitação deste Pregão Presencial de nº 001/2016 - Processo nº 036/2016.

O aviso de Licitação foi divulgado no Diário do Município de Bandeirantes pelo prazo legal, conforme atesta cópia anexa da página do Diário. Observe-se que a data estabelecida em Edital para realização da sessão foi a de 21 de abril de 2016 e prorrogou-se para o primeiro dia útil posterior em virtude do feriado prolongado que tornou sem expediente as datas de 21 e 22 de abril do corrente ano.

Importa aqui destacar que, não obstante os 03 (três) orçamentos devidamente coletados com empresas do ramo do objeto licitado, somente uma retirou o Edital, sendo a que aqui hoje encontra-se presente - RCM INFORMÁTICA LTDA.

Neste ato, tal como já mencionado, somente a Empresa RCM INFORMÁTICA LTDA. comparece para apresentar os envelopes de proposta e habilitação. Os envelopes de Proposta e habilitação foram abertos, analisados e rubricados pela Comissão e, após análise das documentações exigidas no edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CNPJ: 15.435.910/0001-74

PROCESSO N.º 036/16

Folhas N.º 087

RUBRICA

O Presidente então perguntou aos membros se os mesmos tinham alguma colocação a fazer em Ata, nada foi declarado, ficando determinada a abertura dos envelopes de n° 2 "habilitação".

O Presidente questionou o interessado, atendendo aspecto legal, se o mesmo poderia ofertar algum desconto e/ou melhor condição para contratação do objeto deste pregão.

O mesmo, que apresentou proposta documental no valor mensal de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) após persistência do Presidente, manifestou possibilidade de desconto de R\$ 200,00 (duzentos reais), restando então proposta final de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Nada mais a acrescentar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas participantes deste certame.

Bandeirantes /MS, 25 de abril de 2016.

Adalto Ramos de Souza
Presidente da CPL

José Alberto Melão dos Santos
Membro da CPL

Francisco de Assis Menezes
Membro da CPL



MAPA DE APURAÇÃO DE RESULTADO

Pregão Presencial: 001/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2016

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento/locação de software de sistema de controle de folha de pagamento, contabilidade, arrecadação (água e esgoto), patrimônio, compras e licitação, almoxarifado, controle de frota e portal da transparência.

EMPRESA I:

EMPRESA II:

EMPRESA III:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Global em R\$		
		EMPRESA I	EMPRESA II	EMPRESA III
01	contratação de empresa especializada no fornecimento/locação de software de sistema de controle de folha de pagamento, contabilidade, patrimônio, compras e licitação, almoxarifado, controle de frota e portal da transparência			

Bandeirantes/MS, 25 de abril de 2016.

Adalto Ramos de Souza
Presidente da CPL e Pregoeiro
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CNPJ: 15.435.910/0001-74

PROCESSO N.º 036/16

Folhas N.º 089

RUBRICA

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

**DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 036/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**

Restituo o presente para apreciação e emissão de parecer quanto as fases do processo.

Bandeirantes/MS, 25 de abril de 2016.

**Adalto Ramos de Souza
Presidente da CPL**



PARECER JURÍDICO

DA: ASSESSORIA JURÍDICA.
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 036/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

Trata-se de Parecer Jurídico sobre processo licitatório – modalidade pregão Presencial nº 001/2016, em observância ao inciso VI do art. 38 da Lei Federal 8.666/93.

Compulsando os autos do processo, verifica-se que o mesmo teve início por solicitação e autorização da Diretoria da Autarquia. A dotação orçamentária para as despesas e os recursos foram disponibilizados. O Edital do Pregão e seus anexos foram analisados e aprovados. O Aviso da licitação fora publicado no Diário Oficial do Município de Bandeirantes, veículo oficial de divulgação dos atos administrativos desta Autarquia.

O processo fora devidamente instruído com três orçamentos (pesquisa de mercado).

Aberta a sessão pelo Pregoeiro, verificou-se somente a presença de uma Empresa, qual seja a RCM Informática. Passou-se então a análise da documentação apresentada pela empresa interessada relativas a proposta e documentação de habilitação, em que o Pregoeiro verificou sua regularidade, nos termos do Edital.

Diante da situação, a Comissão Permanente decidiu indicar como vencedora, sendo a única presente RCM Informática.

É o relatório

É certo que todo certame licitatório observa etapas pré-determinadas estando estas estabelecidas na Lei Federal 8666/93, bem como na lei interna da licitação, no caso em tela, o próprio Pregão. Afere-se, assim, o valor global proposto pelas interessadas para depois verificar suas qualificações.

Note-se que o valor total da proposta classificada e indicada como vencedora do certame, por ocasião do julgamento está conforme os preços praticados no mercado, podendo, portanto, objeto ser adjudicado à vencedora e homologado o processo.

Concluo que da análise do processo sob o ponto de vista jurídico, o mesmo encontra-se dentro da legalidade, obedecendo aos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CNPJ: 15.435.910/0001-74

PROCESSO N.º 036/16

Folhas N.º 091

RUBRICA

ditames da Lei Federal 8666/93, em sua atual redação, tendo observados os princípios norteadores do procedimento licitatório, especificamente aqueles entabulados no art. 3º da Lei Federal 8666/93, pelo que opino, s.m.j., pela possibilidade de adjudicação do objeto à licitante vencedora e homologação do processo.

É o parecer.

Bandeirantes/MS, 25 de abril de 2016

Jean Phierre S. Vargas
Advogado – OAB/MS n° 12481
Assessor Jurídico



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CNPJ: 15.435.910/0001-74

PROCESSO N.º 036/16

Folhas N.º 092

RUBRICA

SOLICITAÇÃO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: DIRETORIA

Restituo o presente para apreciação, adjudicação e homologação do presente processo.

Bandeirantes/MS, 25 de abril de 2016.

Adalto Ramos de Souza
Presidente da CPL



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DA: DIRETORA DO SAAE
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO o teor do processo apresentado pela Comissão de Licitação, pertinente ao **Pregão Presencial de n° 001/2016** que trata do **Processo Administrativo 036/2016**.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação da CPL, para a emissão de empenho e contrato, com fulcro no art. 43 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com vista à contratação de empresa especializada no fornecimento/locação de software de sistema de controle de folha de pagamento, contabilidade, patrimônio, compras e licitação, almoxarifado, controle de frota e portal da transparência para atender as necessidades desta Autarquia.

II – **ADJUDICAR** à Empresa: RCM INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF N°. 10.550.745/0001-88, vencedora do certame com o valor global de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho, contrato, em favor de RCM INFORMÁTICA LTDA EPP, vencedora do certame;

IV - A CPL para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Bandeirantes/MS, 25 de ABRIL de 2016.


Maria Eliza Krein Silva
Diretora



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CNPJ: 15.435.910/0001-74

PROCESSO N.º 036/16

Atas N.º 094

RUBRICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2016
PREGÃO PRESENCIAL 001/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2016

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA
E ESGOTO E RCM INFORMÁTICA LTDA-EPP
QUE TEM POR OBJETO O
FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE
SISTEMA DE CONTROLE DE FOLHA DE
PAGAMENTO, CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO,
COMPRAS E LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO,
CONTROLE DE FROTA E PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com sede na Rua Tiradentes, 2005, inscrita do CNPJ/MF sob o nº. 15.435.910/0001-74, neste instrumento denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro RCM INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ nº 10.550.745/0001-88, com sede na Rua São Vicente de Paula, 269, Chácara Cachoeira, no Município de Campo Grande/MS, neste ato representado por Christiano Brito de Moraes, inscrito no CPF nº 808.203.871-34, residente e domiciliado no município de Campo Grande/MS, doravante denominada apenas de CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições a seguir escritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato é celebrado com base no Procedimento licitatório modalidade PREGÃO n. 001/2016, tipo MENOR PREÇO GLOBAL cujo objeto foi homologado/adjudicado à CONTRATADA pela Sra. Diretora do SAAE, a cujo edital está vinculado, bem como nas regras contidas na Lei n. 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, que instituiu o regime jurídico dos contratos administrativos, como se vê de seus arts. 54, *caput* e 58, e com observância do disposto em seu art. 55, incisos e parágrafos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Seleção da proposta mais vantajosa para a administração para **contratação de empresa especializada no fornecimento/locação de software de sistema de controle de folha de pagamento, contabilidade, patrimônio, compras e licitação, almoxarifado, controle de frota e portal da transparência.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 3.1. Fornecer seus serviços profissionais para a execução dos serviços com os requisitos exigidos;
- 3.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços;
- 3.3. Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;
- 3.4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato;
- 4.2. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- 4.3. Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida neste Termo de Referência e no respectivo Contrato;
- 4.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato;

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, e dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

- AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO CORRERÃO A EXPENSAS DO ORÇAMENTO DA CONTRATANTE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 À CONTA DE SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 - Os contratantes atribuem ao presente contrato o valor de **R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)**, que é o valor da proposta



apresentada pela **CONTRATADA** na proposta que ofertou e que foi proclamada vencedora do certame.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO E DO PAGAMENTO

7.1. O prazo de execução dos serviços será de 01 (um) ano contado da data de assinatura do contrato.

7.2 - O Contratante efetuará o pagamento de acordo com a prestação de serviços, para tanto, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada e devidamente atestada e o pagamento se dará em até 10 (dez) dias deste ato.

7.3 - Havendo erro na Fatura/Recibo ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Autarquia.

7.4 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir da sua reapresentação contendo as correções exigidas.

7.6 – O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado em duas vezes, sendo a primeira após 30 (trinta) dias da entrega do material e a segunda após 60 (sessenta dias), após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA: CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

8.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA: DAS CAUSAS ENSEJADORAS DA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO

9.1. Constituem causas para a rescisão do presente contrato todas aquelas expressamente previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, aplicáveis à hipótese deste contrato.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser rescindido, também, em quaisquer das hipóteses e formas enumeradas no art. 79 da mesma Lei n. 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS MULTAS PECUNIÁRIAS

10.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a CONTRATADA incorrerá em multas pecuniárias nas hipóteses e valores abaixo seguintes:

- a) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo fixado neste edital, em seu item 11.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, na forma como expressamente dispõe a Lei n. 8.666/93, em seu art. 81 e a sujeitará às sanções administrativas previstas na mesma Lei de Licitações, em seu art. 87, além de incidir na multa de natureza indenizatória no valor correspondente a 10% do valor da proposta que houver apresentado.
- b) Na mesma multa incidirá na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato a ser celebrado.
- c) O valor de qualquer multa que venha a ser aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Autarquia Municipal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.
- d) O contrato a ser celebrado deverá obrigatoriamente fixar multa no valor não inferior a 10% do seu valor para a hipótese de inadimplemento total da obrigação pactuada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado desde que presentes quaisquer das hipóteses expressamente previstas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS FACULDADES CONFERIDAS AO CONTRATANTE

12.1. A CONTRATADA declara-se ciente das faculdades conferidas ao CONTRATANTE pela Lei n. 8.666/93, em seu art. 58.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE deverá providenciar a publicação do resumo ou extrato do presente contrato no prazo legal, correndo às suas expensas as despesas daí decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CNPJ: 15.435.910/0001-74

PROCESSO N.º 036/16


Folhas N.º 098

RUBRICA

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Bandeirantes/MS, 01 de junho de 2016.


Maria Eliza Krein Silva
SAAE
Contratante

RCM INFORMÁTICA LTDA-EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome CPF n.

2. _____
Nome: CPF n.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77

CNPJ: 15.435.910/0001-74

PROCESSO N.º 036/16

Folhas N.º 099

RUBRICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2016

PREGÃO PRESENCIAL 001/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E RCM INFORMÁTICA LTDA-EPP QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTROLE DE FOLHA DE PAGAMENTO, CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO, COMPRAS E LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, CONTROLE DE FROTA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com sede na Rua Tiradentes, 2005, inscrita do CNPJ/MF sob o nº. 15.435.910/0001-74, neste instrumento denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro RCM INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ nº 10.550.745/0001-88, com sede na Rua São Vicente de Paula, 269, Chácara Cachoeira, no Município de Campo Grande/MS, neste ato representado por Christiano Brito de Moraes, inscrito no CPF nº 808.203.871-34, residente e domiciliado no município de Campo Grande/MS, doravante denominada apenas de CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições a seguir escritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato é celebrado com base no Procedimento licitatório modalidade PREGÃO n. 001/2016, tipo MENOR PREÇO GLOBAL cujo objeto foi homologado/adjudicado à CONTRATADA pela Sra. Diretora do SAAE, a cujo edital está vinculado, bem como nas regras contidas na Lei n. 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, que instituiu o regime jurídico dos contratos administrativos, como se vê de seus arts. 54, *caput* e 58, e com observância do disposto em seu art. 55, incisos e parágrafos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Seleção da proposta mais vantajosa para a administração para **contratação de empresa especializada no fornecimento/locação de software de sistema de controle de folha de pagamento, contabilidade, patrimônio, compras e licitação, almoxarifado, controle de frota e portal da transparência.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 3.1. Fornecer seus serviços profissionais para a execução dos serviços com os requisitos exigidos;
- 3.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços;
- 3.3. Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;
- 3.4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato;
- 4.2. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- 4.3. Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida neste Termo de Referência e no respectivo Contrato;
- 4.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato;

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, e dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

- AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO CORRERÃO A EXPENSAS DO ORÇAMENTO DA CONTRATANTE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 À CONTA DE SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 - Os contratantes atribuem ao presente contrato o valor de **R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)**, que é o valor da proposta



apresentada pela **CONTRATADA** na proposta que ofertou e que foi proclamada vencedora do certame.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO E DO PAGAMENTO

7.1. O prazo de execução dos serviços será de 01 (um) ano contado da data de assinatura do contrato.

7.2 - O Contratante efetuará o pagamento de acordo com a prestação de serviços, para tanto, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada e devidamente atestada e o pagamento se dará em até 10 (dez) dias deste ato.

7.3 - Havendo erro na Fatura/Recibo ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Autarquia.

7.4 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir da sua reapresentação contendo as correções exigidas.

7.6 – O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado em duas vezes, sendo a primeira após 30 (trinta) dias da entrega do material e a segunda após 60 (sessenta dias), após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA: CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

8.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA: DAS CAUSAS ENSEJADORAS DA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO

9.1. Constituem causas para a rescisão do presente contrato todas aquelas expressamente previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, aplicáveis à hipótese deste contrato.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser rescindido, também, em quaisquer das hipóteses e formas enumeradas no art. 79 da mesma Lei n. 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS MULTAS PECUNIÁRIAS

10.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 a CONTRATADA incorrerá em multas pecuniárias nas hipóteses e valores abaixo seguintes:

- a) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo fixado neste edital, em seu item 11.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, na forma como expressamente dispõe a Lei n. 8.666/93, em seu art. 81 e a sujeitará às sanções administrativas previstas na mesma Lei de Licitações, em seu art. 87, além de incidir na multa de natureza indenizatória no valor correspondente a 10% do valor da proposta que houver apresentado.
- b) Na mesma multa incidirá na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato a ser celebrado.
- c) O valor de qualquer multa que venha a ser aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Autarquia Municipal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.
- d) O contrato a ser celebrado deverá obrigatoriamente fixar multa no valor não inferior a 10% do seu valor para a hipótese de inadimplemento total da obrigação pactuada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado desde que presentes quaisquer das hipóteses expressamente previstas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS FACULDADES CONFERIDAS AO CONTRATANTE

12.1. A CONTRATADA declara-se ciente das faculdades conferidas ao CONTRATANTE pela Lei n. 8.666/93, em seu art. 58.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE deverá providenciar a publicação do resumo ou extrato do presente contrato no prazo legal, correndo às suas expensas as despesas daí decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CNPJ: 15.435.910/0001-74

PROCESSO N.º 036/16
Folhas N.º 103

RUBRICA

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Bandeirantes/MS, 01 de junho de 2016.

Maria Eliza Krein Silva
SAAE
Contratante

RCM INFORMÁTICA LTDA-EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome CPF n.

2. _____
Nome: CPF n.



PROCESSO N.º 036/16
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL N.º 104
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUBRICA

Para CPL,

Com base no que dispõe o art. 49, §1º da Lei 8.666/93, bem como que a administração pode anular seus próprios atos eivados de vícios;

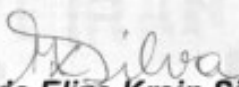
Considerando que o edital de licitação previa que a sessão pública de recebimento de proposta seria realizada dia 21 de abril de 2016, às 10h00min;

Considerando que nesta data houve feriado nacional;

Considerando que a sessão foi realizada no dia 25 de abril de 2016, no mesmo horário;

Considerando que não houve qualquer publicação, previsão legal ou inscrição no edital para prorrogação da sessão pública ocorrida no dia 25 de abril de 2016, determino a anulação do processo licitatório nº 036/2016, pregão presencial nº 001/2016, por ocorrência de ilegalidade.

Bandeirantes/MS, 13 de setembro de 2.016.


Maria Eliza Krein Silva
Diretora do SAAE



EXTRATO DO DESPACHO Nº 001/2016
ANULAÇÃO DO PREGÃO Nº 001/2016

A Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 024/2009, de 10 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 036/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento/locação de software de sistema de controle de folha de pagamento, contabilidade, arrecadação (água e esgoto), patrimônio, compras e licitação, almoxarifado, controle de frotas e portal da transparência, e considerando o Despacho da Diretora do SAAE, **RESOLVE:**

ANULAR, com fundamento no "caput" do art. 49 da Lei nº 8.666/93, o Pregão nº 001/2016, para remarcar nova data de abertura, considerando que a data prevista originalmente coincidiu com feriado nacional e não houve previsão no edital para tal circunstância.

Em decorrência do aludido, determino à Gerência de Licitações que dê ciência aos interessados sobre a presente ANULAÇÃO, na forma do artigo 109, I, "c" da Lei 8.666/93, e abra prazo para manifestação recursal, conforme exigência legal, em atendimento aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Bandeirantes, 14 de setembro de 2.016.

Adalto Ramos de Souza

Presidente da CPL



Diário Oficial

PROCESSO N.º 036/16
Folha N.º 106

ANO IV N.º 684

Órgão de divulgação oficial do município
Terça-feira, 20 de setembro de 2016

Bandeirantes - MS
Criado pela Lei nº 885/2013

PORTARIA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL - L.E. Nº 02/77
C.D.C. 18.438/81-01991-74

PORTARIA SAAE Nº 016/2016, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

A DIRETORA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com Delegação de competência outorgada pela Portaria Municipal nº 024/2009, de 02 de janeiro de 2009, e Lei Municipal nº 368/93 de 14 de setembro de 1.993.

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor: **RONDNEI DA SILVA FERREIRA**, Cargo de Encarregado do Quadro Permanente desta Autarquia Municipal, Matrícula nº. 36, referente ao período aquisitivo 2015/2016, para ser gozada a partir de 12/06 a 31/08/2016, e que seja convertido 1/3 (um terço) em dinheiro, de acordo com o parágrafo 5º do art. 106 da Lei Municipal nº 280/91.

Bandeirantes - MS, 01 de agosto de 2016.

Registre-Se, Publique-Se e Cumpra-Se.

MARIA ELZA KREIN SILVA
DIRETORA DO SAAE

SAAE DE BANDEIRANTES/MS
Publicado no Murat
Data: 21/08/2016

Rua Tiradentes, nº 2002 - Centro - CEP 79430-000 - Bandeirantes - MS
Fone/Fax: (0xx67) 3261-1290 / (0xx67) 3261-1461
E-Mail: saae@saae.ms.br

EXTRATO DO DESPACHO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DO DESPACHO Nº 001/2016
ANULAÇÃO DO PREGÃO Nº 001/2016

A Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 024/2009, de 02 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 036/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento/locação de software de sistema de controle de folha de pagamento, contabilidade, arrecadação (água e esgoto), patrimônio, compras e licitação, almoxarifado, controle de frota e portal de transparência, e considerando o Despacho da Diretora do SAAE, **RESOLVE:**

ANULAR, com fundamento no "caput" do art. 49 da Lei nº 8.666/93, o Pregão nº 001/2016, para remarcar nova data de abertura, considerando que a data prevista originalmente coincidiu com feriado nacional e não houve previsão no edital para tal circunstância.

Em decorrência do aludido, determino à Gerência de Licitações que dê ciência aos interessados sobre a presente ANULAÇÃO, na forma do artigo 106, I, "c" da Lei 8.666/93, e abra prazo para manifestação recursal, conforme exigência legal, em atendimento aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Bandeirantes, 14 de setembro de 2016.

Adalberto Ramos de Souza

Presidente da CPL

Telefones Úteis

Apae	3261-1176
Câmara Municipal	3261-1173
Conselho Tutelar	9925-4451
Prefeitura Municipal	3261-0425
Sindicato dos Trabalhadores da Educação	3261-1242
Forum	3261-1469 / 3261-1444
Polícia Militar	3447-1288